



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano I | Edição nº 31

Página 44 de 46

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de carne bovina, suína, frango e peixe para atender a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades essenciais das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 162/2023, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2023, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.182.301,55 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos): **MALLMANN & CANCIAN LTDA** (00055940000188) com os itens: 8 no valor total de R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil e duzentos e vinte reais). **V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (40572454000151) com os itens: 5 no valor total de R\$ 191.186,25 (cento e noventa e um mil e cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI** (26328458000168) com os itens: 12 no valor total de R\$ 107.354,00 (cento e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais). **BJ ALIMENTOS LTDA** (36495632000110) com os itens: 1, 6, 7 no valor total de R\$ 229.983,75 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). **ROMILDO ZIRONDI ME** (17310620000120) com os itens: 11, 15, 16, 20 no valor total de R\$ 39.395,00 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais). **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** (10144274000108) com os itens: 4, 13, 14, 19, 21, 22 no valor total de R\$ 254.219,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). **MERCADO FENIX LTDA** (10567059000110) com os itens: 2, 3, 9, 10, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28 no valor total de R\$ 318.943,30 (trezentos e dezoito mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Rio Brilhante - MS, 14 de março de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS**

Atos Oficiais

Portarias

#### **PORTARIA PREVBRLHANTE Nº006/24 DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Readaptação Temporária de Servidor do Quadro De Pessoal Efetivo.*

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 1047/1997 e as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº103/19, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

**CONSIDERANDO** o laudo pericial do Médico Perito Luiz Primo Laraya - CRM-MS 7993/ RQE 4622.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.296/2001.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva **EDNA LEMES RIBA**, matrícula nº 139,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano I | Edição nº 31

Página 45 de 46

ocupante do cargo de servente, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial.

**Parágrafo único.** A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID 10 C40.2

**Art. 2º** A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 22.02.2024 até 21.04.2024, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

**Art. 3º** A Readaptação Temporária será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a **22 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 13 de março de 2024.

**EVONE BEZERRA ALVES**

**Diretora Presidente**

Decreto nº 30.063/ de 15/09/2021

### Atos Administrativos

### Concessão de Aposentadoria

#### PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 018/2024-PREVBRILHANTE

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 6º. E.C. nº 41/2003 a Sra. BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA** e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV - Consultoria Previdenciária Ltda. - ME, e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA, Assistente de Administração, Classe 4ª, Letra M, Nº 13**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 6º Emenda Constitucional 41/2003 e art. 58, I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

**§1º** Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula 776 e Apostila de Proventos, sendo salário base, composto por:

I - **Horas normais** (Classe 4ª, Letra M, Nº 13) referente ao Anexo III, da Tabela de Promoção Horizontal dos servidores efetivos, da Lei nº 1.481/2007 e alterações - Plano de Cargos Carreira e Remuneração; Decreto nº 5.722/1999, de 01 de outubro de 1999; Decreto nº 12.034/2007 de 23 de julho de 2007 e Decreto nº 32.263/2023, de 18 de outubro de 2023;